PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 2
Mov. 2

GRF SAÚDE LTDA
CNPJ 20.087.385/0001-83
Avenida Jair Machado Nocera, 130, CEP 84.261-600 Telêmaco Borba-PR
Contato: +55 41 9 9743-8960 | www.grfsaude.com.br

RECURSO ADMINISTRATIVO

Assunto: Recurso administrativo referente à Ata da Sessão Pública de 13/05/2025 – 1ª Fase do Chamamento Público nº 01/2025 – HRL – FUNEAS

À comissão de credenciamento FUNEAS,

Prezados,

A empresa GRF SAÚDE LTDA, já qualificada nos autos do Chamamento Público nº 01/2025 – HRL, vem, respeitosamente, com fundamento no item 12.1 do Edital e nos princípios do contraditório e da ampla defesa, interpor o presente Recurso Administrativo contra sua inabilitação na 1ª fase, conforme publicado na Ata da Sessão Pública realizada em 13/05/2025.

1. Dos fatos

Conforme consta na Ata da Sessão Pública de 13/05/2025, esta empresa foi considerada inabilitada sob a seguinte justificativa:

"Atestado de capacidade técnica não condizente com a prestação de serviços para os lotes solicitados".

Todavia, os atestados de capacidade técnica apresentados pela GRF Saúde Ltda descrevem, de forma inequívoca, a prestação de serviços médicos e multiprofissionais de saúde, abrangendo inclusive atendimento clínico, avaliação, diagnóstico, exames clínicos, auditoria e capacitações de equipe, executados junto à própria FUNEAS e ao Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Campos Gerais – CISCG.

Inserido ao protocolo **24.030.731-6** por: **Roberta Rocha** em: 22/05/2025 09:01. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **80879ef7146a69bdf7e39d62a2fcc923.**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3
Mov. 2

A natureza e a abrangência dos serviços prestados demonstram plena compatibilidade com os objetos dos lotes pleiteados, conforme o Termo de Referência, atendendo integralmente aos requisitos previstos no item 10.1.5.3 do edital.

Os atestados apresentados demonstram a experiência da empresa na prestação de serviços assistenciais em saúde. Em específico, os atestados fornecidos pelo CIM Saúde contemplam a área de enfermagem, abrangendo equipe multiprofissional e atividades compatíveis com os objetos dos lotes pleiteados. **Ressalta-se que esses mesmos atestados, bem como documentos de igual estrutura e escopo técnico, têm sido aceitos pela própria FUNEAS em credenciamentos anteriores, sendo que a empresa mantém histórico de atuação contratual junto à Fundação em objeto compatível, o que reforça a aderência do conteúdo apresentado e a regularidade da habilitação ora pleiteada**.

Ademais, a expressão "equipe multiprofissional de saúde", amplamente utilizada na documentação apresentada, encontra respaldo técnico nas diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme previsto, por exemplo, na Portaria GM/MS nº 1.010/2020, que orienta a atuação conjunta de profissionais de diferentes categorias, como médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, psicólogos, assistentes sociais e demais áreas da saúde, em modelo integrado e complementar de atenção.

2. Do direito

Nos termos do Edital, item 10.1.5.3:

"Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente credenciamento."

Dessa forma, considerando os documentos juntados, os contratos firmados e a experiência amplamente demonstrada pela empresa, entende-se plenamente atendido o requisito editalício quanto à capacidade técnica para os fins pretendidos.

Inserido ao protocolo **24.030.731-6** por: **Roberta Rocha** em: 22/05/2025 09:01. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **80879ef7146a69bdf7e39d62a2fcc923**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 4
Mov. 2

3. Do pedido

Diante do exposto, requer-se:

- O **reconhecimento da pertinência técnica dos atestados apresentados** por esta empresa;
- A **reconsideração da decisão de inabilitação**, com a consequente **habilitação da GRF Saúde Ltda** para prosseguimento no processo de credenciamento;
- A **juntada deste recurso aos autos** e seu regular processamento, nos termos do edital.

Renovamos nosso respeito à Comissão de Credenciamento e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Curitiba, 16 de maio de 2025.

Atenciosamente,

GERMANO ROSA FIGUEIREDO:06371711954
Assinado de forma digital por GERMANO ROSA FIGUEIREDO:06371711954
Dados: 2025.05.16 16:34:37 -03'00'

Germano Rosa Figueiredo
GRF Saúde Ltda

Inserido ao protocolo **24.030.731-6** por: **Roberta Rocha** em: 22/05/2025 09:01. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **80879ef7146a69bdf7e39d62a2fcc923**.